



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 45/2024 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Concórdia**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

1.2. Estimativas das quantidades:

1.2.1 O quantitativo estimado dos serviços baseia-se no método de média feito a partir dos três orçamentos feitos com empresas no ramo da contratação. Segue abaixo a estimativa a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lente orgânica visão simples/esférica de -10.00 a + 9.00	100 pares	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica - 4,00a + 7,00 add 1,00 a 3,00.	55 pares	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
3	Lente orgânica bifocal esférica 0,00 a + 2,00 adição 1,00 a 3,00.	55 pares	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
4	Armação metálica básica para óculos de graus de boa qualidade.	250 unidades	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
5	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	100 pares	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

1.2.2. Os valores acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2.3 Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de: **R\$ 49.675,00.**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. Após pesquisa com fornecedores que atuam no ramo objeto deste estudo, estima-se um valor de contratação de aproximadamente **R\$ 49.675,00.**

2.1.3. O serviço contratado demanda obrigações legais complexas e dispendiosas financeiramente para serem executadas e mantidas por pessoal próprio e adicionalmente demanda estrutura específica para tal.

2.1.3. Estima-se que um investimento para a implantação deste serviço no sistema Municipal, através de contratação de pessoal técnico e material de produção, para esse fim, atinja valores muito acima do valor de contratação do serviço terceirizado, dada a alta especificidade, fugindo da objetividade final do serviço público de saúde.

2.1.5. A terceirização do serviço representa a melhor relação custo x benefício.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

2.2.1. Dadas as necessidades apresentadas no item 1 deste Estudo a melhor solução observada é a **continuidade de contratação com empresa terceirizada**. Como o contrato atual está próximo de seu encerramento, sem possibilidade de renovação, será necessário um novo processo licitatório.

2.2.2. O serviço pretendido, já em vigor nesta Municipalidade a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público e também do cidadão, primando assim, pelo princípio da eficiência.

2.2.3. A empresa vencedora deverá atender os usuários munícipes do município de Concórdia – SC.

2.2.4. A Contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, durante 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.2.5 Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.

2.2.6. A Contratada deverá comprovar na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

2.2.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverá estar localizada no território de abrangência do Município de Concórdia/SC, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem para outros municípios.

2.2.8. A contratada deverá apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

2.2.9. A contratada deverá encaminhar cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

2.2.10. A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfacagem e coloração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.
- c) A contratada deverá comprovar a capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.

2.2.11 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) A empresa contratada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.
- b) A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.
- d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) A armação deverá ter como requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar bem nas orelhas. Não deverá ser muito pequena, comprometendo o campo visual e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

- g) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das órteses entregues, especialmente para efeito de substituição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- i) Todos os materiais necessários para montagem das órteses correrão à custa da contratada.

2.2.12. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.13. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.14 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

2.2.15 As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo valor, quantidade, reajuste, reequilíbrio, etc.) serão firmados através de Termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

3.1.1. Não se aplica ao caso, objeto deste Estudo. O pagamento do serviço contratado é mensal ou conforme necessidade.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Através da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução apresentada é adequada ao atendimento das necessidades expostas no item 1 deste Estudo e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

o Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Concórdia-SC.

Ariane De Cacia Bisol Ionceck

Assistente Social

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Leide Mara Bender

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço a ser contratado refere-se a serviços comuns com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo estimado dos serviços baseia-se no método de média feito a partir dos três orçamentos feitos com empresas no ramo da contratação. Segue abaixo a estimativa a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lente orgânica visão simples/esférica de -10.00 a + 9.00	100 pares	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica - 4,00a + 7,00 add 1,00 a 3,00.	55 pares	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
3	Lente orgânica bifocal esférica 0,00 a + 2,00 adição 1,00 a 3,00.	55 pares	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
4	Armação metálica básica para óculos de graus de boa	250 unidades	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

	qualidade.			
5	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	100 pares	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

3.2. Os valores acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

3.3 Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de **R\$ 49.675,00**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços de fornecimento de órteses (lentes e armações) para entrega pelo Fundo Municipal de Saúde aos pacientes que necessitem dos mesmos e que não tenham condições de arcar com o custo destes, a fim de ter garantida a assistência à sua saúde.

4.2. A Lei 8080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde, dispõe que saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

4.3. Considerando a Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações, que instituem o programa de atendimento social do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º São benefícios do Programa de Apoio Social e Econômico: III - auxílio óculos: será concedido óculos a pacientes do SUS, cuja família esteja inscrita no CadÚnico do Governo Federal, mediante receita médica fornecida por profissional vinculado ao SUS.

4.4. Portanto, justifica-se a presente contratação, pela necessidade de se realizar ações concretas que visem à correção dos problemas de refração dos munícipes, minimizando, assim, o comprometimento das suas atividades, oferecendo uma melhor qualidade de vida para a população do nosso município.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A empresa licitante/vencedora deverá atender os requisitos técnicos e apresentar os documentos, como seguem:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

5.1.1 A contratada deverá apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

5.1.2. A contratada deverá encaminhar cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pelo Município de Concórdia. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária).

5.1.3. A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, superfície e coloração.
- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.
- c) A contratada deverá comprovar a capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.

5.1.4 A Contratada deverá comprovar na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá atender os usuários munícipes do município de Concórdia – SC.

6.2. A Contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, durante 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.3 Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

6.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverá estar localizada no território de abrangência do Município de Concórdia/SC, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem para outros municípios.

6.5 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) A empresa contratada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.
- b) A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado.
- d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.
- f) A armação deverá ter como requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar bem nas orelhas. Não deverá ser muito pequena, comprometendo o campo visual e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.
- g) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das órteses entregues, especialmente para efeito de substituição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

montagem das órteses.

i) Todos os materiais necessários para montagem das órteses correrão à custa da contratada.

6.6. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral conforme Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Em caso de infrações e sanções administrativa seguirão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 155 a 163.

6.9. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

6.10. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo valor, quantidade, reajuste, reequilíbrio, etc.) serão firmados através de Termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da guia de autorização emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal, CNDT e o FGTS.

7.2. O objeto deste Termo deverá ser recebido definitivamente mediante visto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que os serviços tenham sido regularmente aprovados.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

7.5. Nos preços devem estar incluídos todos os custos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação. Nos casos em que for necessário o uso do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

invólucro, o mesmo deverá ser discriminado na solicitação de pagamento.

7.6. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

7.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.8. Por força do contido no Decreto Federal Nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto desse edital.

13. VISTORIA

13.1. Não é necessária vistoria.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro nº 1280, Térreo - Edifício Golden Office
Centro – CEP 89700-055 – Concórdia – SC
Fone: (49) 3030-0700 – CNPJ: 10.455.823/0001-65

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto será **global**, em razão da sua natureza, sendo que o custo para a administração pública para vários contratos inviabiliza a sua execução, ou seja, um único prestador de serviço garante melhor fiscalização e economia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão beneficiados com as órteses (lentes e armações) os munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações, conforme disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.

15. ASSINATURAS

Leide Mara Bender

Gestor da Unidade Administrativa

Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo
Mews

Responsável pela elaboração do TR

Memorando 17- 8.831/2024

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 08:34:32

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS-SS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC,
SEMUS-DIAF-CONT

Licitação de Órteses (lentes e armações) - Req. 116/2024 - FMS

Segue anexa Requisição atualizada.

—
Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde

Anexos:

requisicao_orteses_116_2024.pdf



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 116/2024

Emitida em: 15/08/2024

Processo Digital: 36449/2024

Fornecedor:
Telefone:
Fax:
E-Mail
CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 13.001.002.001 - GABINETE DA SEMUS
Responsavel: 100510 - CLAUDINEIA SAIBEL

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Nro:

Bairro:

CEP:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 224

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Justificativa de Saldo: A Dotação 224 - 13.001.2103.33390000000000000000.150010020000 pode ser utilizada nessa requisição pois

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	PAR	216512	Lente orgânica visão simples/ esférica.	Não	R\$99,00	R\$9.900,00
2	55	PAR	216513	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica.	Não	R\$130,00	R\$7.150,00
3	55	PAR	216515	Lente orgânica bifocal esférica	Não	R\$130,00	R\$7.150,00
4	250	UNID	216516	Armação metálica básica para óculos de graus de boa qualidade.	Não	R\$49,90	R\$12.475,00
5	100	PAR	216514	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	Não	R\$130,00	R\$13.000,00

Valor Total: R\$49.675,00

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____ Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

Assinado por 4 pessoas: ARGEU ALBIERO, LEIDE MARA BENDER, CLAUDINEIA SAIBEL e CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1694-298C-76C5-96CC> e informe o código 1694-298C-76C5-96CC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1694-298C-76C5-96CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARGEU ALBIERO (CPF 712.XXX.XXX-15) em 22/10/2024 09:29:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 22/10/2024 10:14:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLAUDINEIA SAIBEL (CPF 032.XXX.XXX-17) em 22/10/2024 16:02:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 23/10/2024 09:03:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1694-298C-76C5-96CC>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Requisição ao compras nº 116/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Data da finalização da pesquisa de preços:	15/08/2024
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armações) aos munícipes que se encaixarem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Lente orgânica visão simples/esférica de -10.00 a + 9.00	par	1	R\$ 100,00	5	R\$ 99,00	5	R\$ 299,00	5	R\$ 99,00
2	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica - 4,00a + 7,00 add 1,00 a 3,00	par	1	R\$ 130,00	5	R\$ 199,00	5	R\$ 319,00	5	R\$ 130,00
3	Lente orgânica bifocal esférica 0,00 a + 2,00 adição 1,00 a 3,00.	par	1	R\$ 130,00	5	R\$ 269,00	5	R\$ 299,00	5	R\$ 130,00
4	Armação metálica básica para óculos de graus de boa qualidade.	un.	1	R\$ 49,90	5	R\$ 69,90	5	R\$ 159,00	5	R\$ 49,90
5	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	par	1	R\$ 130,00	5	R\$ 249,00	5	R\$ 499,00	5	R\$ 130,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:
Foram realizadas pesquisas de preço na base pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor. Ainda, foram realizadas consultas , conforme fonte 4. No Portal de Compras Publicas, onde tem varias prefeituras que fizeram processos licitatórios com objetos similares, estes não foram considerados nos valores do orçamento, pois os itens estão descritos diferentes destes que estamos a licitar. A necessidade da Secretaria de Saúde está conforme itens listados na tabela acima. Os orçamentos utilizados foram utilizados dos que responderam aos e-mails. E foi utilizado do menor preço entre os dos oçamentos, para cada item. OBS: Foram encaminhados muitos e-mails para diversas óticas do município, pois conforme TR: "As empresas interessadas em participar da presente licitação deverá estar localizada

4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

no território de abrangência do Município de Concórdia/SC, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem para outros municípios", mas apenas esses responderam, por isso foram utilizados apenas estes orçamentos.



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 10.455.823/0001-65
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE CEP: 89.700-055
SALA 101 SALA 301
Telefone: Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
1566/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	224	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Ação:	2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390309900000000000	Outros materiais de consumo
Vínculo:	150010020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 116/2024 - Recurso 1.

Valor
QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2024	49.675,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21FC-710B-7A2F-E2BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARGEU ALBIERO (CPF 712.XXX.XXX-15) em 23/10/2024 09:02:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/21FC-710B-7A2F-E2BA>

Proc. Administrativo 1.075/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/10/2024 às 08:19:44

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS

Pregão Eletrônico nº 14/2024 FMS - Órteses (lentes e armação)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 45/2024 FMS, para contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 983A-AF8B-DEF9-3D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 23/10/2024 08:23:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/983A-AF8B-DEF9-3D90>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – FMS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Gestora do FMS, senhora Leide Mara Bender, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/11/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/11/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.4. O presente edital será julgado com prioridade LOCAL para as empresas sediadas nos limites geográficos aqui definidos, conforme disposto nos arts. 39 e 40, do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4.1. Considera-se a prioridade LOCAL, para fins de aplicação neste processo licitatório os limites geográficos do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

2.4.2. A prioridade LOCAL foi definida considerando-se a particularidade do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e visando à movimentação da economia local, desenvolvimento local, manutenção de empregos, arrecadação de tributos, dentre outros.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelo seguinte lote:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Lente orgânica visão simples/esférica.	100	PAR	99,00	9.900,00
2	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica.	55	PAR	130,00	7.150,00
3	Lente orgânica bifocal esférica	55	PAR	130,00	7.150,00
4	Armação metálica básica para óculos de grau de boa qualidade.	250	UNIDADE	49,90	12.475,00
5	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	100	PAR	130,00	13.000,00
				Total Geral:	49.675,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.5.1. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

- i) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.2) Caso a certidão requerida na alínea “i” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;

i.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

i.4) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

i.4.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.3. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.4. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17.1**, deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “d” do item **6.17.2.1** do edital.

6.17.7. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.17.7.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.17.7.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.17.7.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou,**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

6.25. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.25.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subseqüentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

13.3. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

13.4. Prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da **ANVISA** ou de suas gerências.

13.5 Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pelo Município de Concórdia. (com a devida quitação).

13.6. Caso não possa comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfacagem e coloração.

b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências.

c) A contratada deverá comprovar a capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

15.7. Comprovar que possui responsável técnico ótico contratado.

15.7.1. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “h”.

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prelo melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

17.3.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.3.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 23 de outubro de 2024.

LEIDE MARA BENDER

Gestora do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - FMS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - FMS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, senhora LEIDE MARA BENDER, inscrita no CPF sob nº 674.496.629-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 – FMS e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a confecção e entrega dos óculos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. A Autorização de fornecimento será entregue no primeiro atendimento e seleção do modelo.

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Concórdia, via setor de Serviço Social acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.

2.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contados da data de expedição da Nota Fiscal.

2.3.1. Enquanto o objeto fornecido estiver dentro da garantia, deverá a CONTRATADA disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, mediante necessidade e agendamento.

2.4. As órteses deverão ser novas, não sendo aceitas órteses reconcondicionadas ou usadas.

2.5. As armações deverão conter como requisitos mínimos: tamanho adequado, sem exceder o tamanho do rosto, assentar confortavelmente no nariz e se ajustar nas orelhas. Não deverá ser pequena para não comprometer o campo visual do paciente e levando em conta o tipo de lente pré-selecionada.

2.6. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pela qualidade das órteses entregues, especialmente para efeito de substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das órteses.

2.7. Todos os materiais necessários para fornecimento das órteses correrão às custas da CONTRATADA.

2.8. A prestação dos serviços e entrega das órteses objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.8.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.8.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição das órteses fornecidas devendo entregar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado de ____ de _____ de ____, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total.
			Quando for equipamentos		

4.1.1. Pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.30.99 (224/2024), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens a serem fornecidos, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de agosto/2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico administrativo a servidora Ariane de Cácia Bisol Lonckeck, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail ariane.social@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0718.

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

CONTRATADA

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer 1.374/2024

De: Denise M. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/10/2024 às 16:28:41

Setores envolvidos:

PGM

Parecer - Pregão - Fornecimento de Órteses

PARECER JURÍDICO

PREGÃO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital, mediante a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica e a estimativa da despesa, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e a minuta do contrato.

2.2.1 do estudo técnico preliminar

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos mínimos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Com efeito, o Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 dispõe que ETP é opcional, conforme Art. 31, §2º:

"§ 2º O ETP, em âmbito municipal, será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;"

Os incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresentam os limites de valor abaixo:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão foi confeccionado o ETP, o qual possui os elementos mínimos previstos na lei .

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

2.2.2 do termo de referência

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, requisitos para a contratação, forma de recebimento, condições de pagamento, fiscalização, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
2. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
3. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
4. requisitos da contratação;
5. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
6. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. critérios de medição e de pagamento;
8. forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. adequação orçamentária.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços constam em documentos separados, qual seja, nos orçamentos e no mapa de preços.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Vê-se que a minuta apresentada atende os ditames legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

—

Denise Marconatto
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 273C-9958-72BA-F212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE MARCONATTO (CPF 036.XXX.XXX-54) em 23/10/2024 16:28:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/273C-9958-72BA-F212>

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/11/2024.

Início da Sessão: dia 18/11/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **AE83397CB8C72559ED10D70CD4694544AD7559B3**

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.

LEIDE MARA BENDER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B427-A637-3635-8613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 24/10/2024 09:59:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B427-A637-3635-8613>

 > [Editais](#)

Edital nº PCE 14/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/10/2024 15:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000048/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.675,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Lente orgânica visão simples/esférica.	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	
2	Lente orgânica bifocal esférica cilíndrica.	55	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00	
3	Lente orgânica bifocal esférica	55	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00	
4	Armação metálica básica para óculos de graus de boa qualidade.	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00	
5	Lente orgânica multifocal de qualidade superior	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dados do Processo



Dados publicados com sucesso!

Número: 45/2024
Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações
Número de Referência: 45
Inversão de Fase: Não

Número do Processo Interno: 14/2024
Situação: Fechado / Publicado
Ano de Referência: 2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia
Município/UF: Concórdia/SC
Garantia de Proposta: Não
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Unidade de Compra: Diretoria de Compras - FMS
Garantia Contratual: Não

Id do Processo: 345324
Casas Decimais: Quatro Casas
Aplicar Cotas: Não
Benefício local/regional: Sim
Origem dos Recursos: Próprio

Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE
Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global
Moeda Estrangeira: Não
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Equipe de Apoio: Edson Fabrício, Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter

Autoridade Competente: Leide Mara Bender

Datas do processo

Data de Publicação: 29/10/2024 11:17
Início das Propostas: 29/10/2024 11:30
Limite para Impugnação: 12/11/2024 23:59
Limite para Esclarecimentos: 12/11/2024 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 18/11/2024 08:15
Abertura das Propostas: 18/11/2024 08:30

Edital: Ainda não baixado

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – FMS

Publicação Nº 6550648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE83397CB8C72559ED10D70CD4694544AD7559B3

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/11/2024.

Início da Sessão: dia 18/11/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: AE83397CB8C72559ED10D70CD4694544AD7559B3

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024 – PMC

Publicação Nº 6550648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F76009E9D1F1180801EF06D16EDCFEAED527BBC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição e instalação de persianas novas do tipo rolo, blackout, tecido pinpoint, teto parede, nos setores localizados no Centro Administrativo Municipal, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/11/2024.

Início da Sessão: dia 12/11/2024 às 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Registrado no TCE sob a chave nº F76009E9D1F1180801EF06D16EDCFEAED527BBC

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CAMILA KREUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia1.doc.br/verificacao/A3441-2187>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO N.º 83/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.
CONTRATADO: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024.
PALMITOS SC. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE: 2390B5AAAF15CD5C96BB420E75152AD92CC9563D2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, conforme especificações da Relação de itens.
Modalidade: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 07/11/2024.
Abertura: às 08h31min do dia 07/11/2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vítório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 24 de outubro de 2024.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

 EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 16 de dezembro de 2024, às 14h30min.
2º LEILÃO: 18 de dezembro de 2024, às 14h30min. (horário de Brasília)
Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 93.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alteração Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0737112300000667, de 02/04/2014, firmado com os Fidejuntantes ROGERIO PEDRINHO SOUZA MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, chapeador, portador do RG nº 2858705-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 018.202.779-17, residente e domiciliado em Nova Erechim/SC, e IVONETE MARIA PAULO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 2068266392-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 662.908.480-20, residente e domiciliada em Chapecó/SC, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 327.608,56 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento nº 102, localizado no 2º Pavimento do Condomínio Residencial San Lorenzo, situado na Rua Major José Luiz Maia, nº 351, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, com direito a vaga de garagem nº 03. Área privativa: 48,16m² (Apto) 11,04m² (Box) e Área total: 62,01m² (Apto) 12,63m² (Box), melhor descritos nas matrículas nº 83.561 e 83.562 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 153.404,01 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e um centavo – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portaltzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portaltzuk.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossê 20565).

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de novembro, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica N.º 045/2024 - FMS, destinada à “EMPREITADA GLOBAL COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELVEDERE”. Protocolo até as 08h55min do dia 12 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 24 de outubro de 2024.
João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde
ID/TCE: E21ED0C6E0F1560A97B5DC6FB44E3ABA05689F39

 ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 227/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 228/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 228/2024- melhor técnica e preço global, visando: CONTRATAÇÃO DE CURSO - TURMA II - TRANSIÇÃO DE MANDATO NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO: A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. III- f, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 229/2024
(Processo Administrativo n.º 228/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/10/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DO ATERRO SANITÁRIO SANTA LUZIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Ata de Registro de Preços Nº: 154/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MANGIARE RESTAURANTE LTDA. Valor R\$: 55.000,00. Vigência: Início: 30/09/2024. Término: 30/09/2025. Processo Licitatório nº: 83/2024. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS. PALMITOS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO
Contrato n.....: Ata de Registro de Preços Nº 081/2024 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado....: DEBORA AUGUSTA HARTMANN
Valor Total: R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).
Licitação.....: Dispensa de Licitação n. 041/2024 PMXV.
Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 21/10/2025
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em costura para confeccionar figurinos e acessórios destinados à oficina de dança da Casa da Cultura, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina- SC.
Xavantina, 24 de outubro de 2024.
Luciano Antonio Altenhofen
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA,
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024,
MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 81/2024. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade pregão eletrônico por menor preço por item, para aquisição de materiais para ornamentação(painel,balões, flores,tecidos) e caixas de bombom. Estará recebendo as propostas até as 07h:45min, do dia 06/11/2024, através do sitio Início da sessão dia 06/11/2024 com inicio as 08:00h através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 23/10/2024. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024 X FMS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/11/2024.
Início da Sessão: dia 18/11/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link XLicitaçõesX. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: AE83397CB8C72559ED10D70CD4694544AD7559B3
Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia 16/12/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.
Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 69/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R\$ 125.880,00. Vigência: 12 meses. Processo Licitatório nº 82/2024. Pregão eletrônico eletrônica nº 41/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
Código registro TCE: 9A7B9A5DD41994F298130B19199B121EC9E7C2B7

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, torna público que dia 08/11/2024, às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, Processo Administrativo nº 060/2024 PMXV, Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024 PMXV, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, abrangendo os aparelhos instalados e a serem instalados, contemplando todas as secretarias e edificações, com o fornecimento de peças e materiais necessários para execução do objeto, para o Município de Xavantina/SC. Cadastramento de propostas e fase de disputas através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações). LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, Prefeito Municipal. Xavantina 22/10/2024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 170/2024 X PMC
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição e instalação de persianas novas do tipo rolo, blackout, tecido pinpoint, teto parede, nos setores localizados no Centro Administrativo Municipal, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/11/2024.
Início da Sessão: dia 12/11/2024 às 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link XLicitaçõesX. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Registrado no TCE sob a chave nº F76009E9D1F1180801EF06D16EDCFAEAD527BBC
Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 004/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Lenoir Vargas, Secretário de Obras e Serviços Públicos, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica conforme segue:
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA EMNE 035 LINHA PINHEIRINHO, E EMNE 203 LINHA SÃO JOSÉ, INTERIOR DE NOVA ERECHIM/SC, EMENDA IMPOSITIVA Nº 1888/2024, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
Recebimento das Propostas:
Até as 07h59min do Dia 13/11/2024
Abertura:
As 08h00min do Dia 13/11/2024
Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 1300, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Nova Erechim – SC, 24 de outubro de 2024.
Lenoir Vargas
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: ANA CRUSIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/A3A8-1D74-2749-00EA> e informe o código A3A8-ID74-2749-00EA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A8-1D74-2749-00EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 25/10/2024 14:47:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A3A8-1D74-2749-00EA>

Memorando 10- 8.831/2024

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 15:40:52

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DS-SS, SEMAD-DICOM-DOC, SEMUS-DIAF-CONT

Licitação de Órteses (lentes e armações) - Req. 116/2024 - FMS

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal Administrativo a servidora Ariane de Cácia Bisol Ionceck, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - E-mail: ariane.social@concordia.sc.gov.br, Telefone: (49) 3030-0718.

Ao assinar o presente, as fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018

—
Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews

Agente Administrativo

Fundo Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C6-0356-D59D-F486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 19/08/2024 08:31:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ARIANE DE CÁCIA BISOL IONCECK (CPF 947.XXX.XXX-15) em 25/10/2024 10:21:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C4C6-0356-D59D-F486>